

RESOLUÇÃO N.º 26/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município da Lapa/PR, de aprovação das minutas de leis municipais de revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre a Bacia do Rio Calixto, Bacia do Rio Ribeirão Claro, Bacia do Rio Estiva, Bacia do Rio Corisco, Bacia do Rio Stinglin, Bacia do Rio Peripau e Bacia do Poço, conforme protocolo 22.750.588-5.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das minutas de leis municipais de Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo; Macrozoneamento e Zoneamento, referentes a adequação do Plano Diretor Municipal da Lapa/PR, com área urbana nas Bacias do Rio Stinglin, do Rio Peripau, do Rio Estiva e do Rio Corisco.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

Documento: **RESOLU262025_CGM_PDM_LAPA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 28/08/2025 17:54 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **24.552.313-0** por: **Andressa Sueli Trindade** em: 26/08/2025 17:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
73dd430c03c85f7dfe5eca769a0064c8.

MAPA 02/02

 Imóvel em análise (conf. Fls. 54 mov. 30) Caixa Viária Edificações/LotesZONEAMENTO APA DO VERDE
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Zona de Conservação da Vida Silvestre Zona de Preservação de Fundo de Vale Zona de Uso Agropecuário Zona de Urbanização Consolidada

PROTOCOLO Nº 21.428.597-5

Fonte: AMEP, 2025; PARANACIDADE, 2021
Sistema de Projeção UTM
Datum Horizontal SIRGAS 2000
Escala do mapa: 1:4.500
Data do mapa: 05/05/2025

115954/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 91/2025/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 25/2025, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e NGN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 24.259.418-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 25/2025, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e NGN Distribuidora de Veículos LTDA., cujo objeto é o fornecimento de veículo elétrico e plotagem.

I. Cleverson Ignácio Correa, matrícula funcional nº 837452, para atuar como Gestor.

II. Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, matrícula funcional nº 782725, para atuar como Fiscal;

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:

I. Kauane Firman, matrícula funcional nº 869381, para atuar como Gestora substituta;

II. Maria Eduarda Almeida Moreira, matrícula funcional nº 1019868, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba/PR, 28 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 92/2025/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 26/2025, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 24.259.418-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 26/2025, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e ISOFEN ENERGY Engenharia de Sustentabilidade LTDA., cujo objeto é o fornecimento de estação de carregamento.

I. Cleverson Ignácio Correa, matrícula funcional nº 837452, para atuar como Gestor.

II. Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, matrícula funcional nº 782725, para atuar como Fiscal;

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:

I. Kauane Firman, matrícula funcional nº 869381, para atuar como Gestora substituta;

II. Maria Eduarda Almeida Moreira, matrícula funcional nº 1019868, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba/PR, 28 de agosto de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

115711/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
RESOLUÇÃO Nº 26/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2025, consoante

o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município da Lapa/PR, de aprovação das minutas de leis municipais de revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre a Bacia do Rio Calixto, Bacia do Rio Ribeirão Claro, Bacia do Rio Estiva, Bacia do Rio Corisco, Bacia do Rio Stinglin, Bacia do Rio Peripau e Bacia do Poço, conforme protocolo 22.750.588-5.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das minutas de leis municipais de Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo; Macrozoneamento e Zoneamento, referentes a adequação do Plano Diretor Municipal da Lapa/PR, com área urbana nas Bacias do Rio Stinglin, do Rio Peripau, do Rio Estiva e do Rio Corisco.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

115963/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
RESOLUÇÃO Nº 27/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Balsa Nova/PR, de aprovação das minutas de leis municipais de complementação do Plano Diretor Municipal para adequação ao Decreto Estadual 10.499/2022, que possui áreas urbanas que incidem sobre a Bacia do Arroio dos Biazes e Bacia do Médio Açungui, conforme protocolo 22.870.365-6.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das minutas de leis municipais sobre os parâmetros para Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo; Macrozoneamento e Zoneamento para criação de Zona Especial de Proteção do Manancial referentes a complementação do Plano Diretor Municipal de Balsa Nova/PR, com área urbana nas Bacias do Arroio dos Biazes e do Médio Açungui.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

115955/2025

